



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2015

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação de companhia seguradora para cobertura securitária contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval e responsabilidade civil, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de término de vigência da apólice atual, para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas: **às 13h45 do dia 14/09/2015**
- Abertura da sessão do Pregão: **às 14h do dia 14/09/2015**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Banco do Brasil: site www.licitacoes-e.com.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375 Fax: 0xx (41) 3310-7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do licitacoes-e:**

- Capitais e regiões metropolitanas: telefone n.º **3003-0500**
- Outras localidades: telefone n.º **0800-7290500**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ÍNDICE	
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA CONTRATAÇÃO
12	DAS PENALIDADES
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
ANEXO IV	RELAÇÃO DOS IMÓVEIS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2015

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de companhia seguradora para cobertura securitária contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval e responsabilidade civil, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de término de vigência da apólice atual, para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
- 1.2. Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Banco do Brasil – Licitacoes-e e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Banco do Brasil S/A - "Licitacoes-e"** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Licitacoes-e**, ao qual cabem, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no aplicativo "**Licitacoes-e**".
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;
- 3.3 Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitacoes-e** poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "Licitacoes-e".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.4.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 9ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 A perda da chave ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para bloqueio de acesso.
- 3.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.9 Não será admitida a participação de empresas:
- cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc.IV da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.10 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.11 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.11.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as propostas cadastradas poderão ser retiradas ou substituídas.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **VALOR TOTAL PARA O LOTE, englobando todos os imóveis descritos no Anexo IV deste edital.**
- 6.3.1 **OBSERVAÇÃO:** O valor total do prêmio **NÃO** deverá contemplar a incidência do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários - IOF, em razão do disposto no art. 2º, parágrafo 3º do Decreto n.º 6.306 de 14/12/2007.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos, e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **90 dias**, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do Licitações-e - www.licitacoes-e.com.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta melhor colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados através do fax (0xx 41-3310-7341), ou escaneados e enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.17 A proposta e os documentos encaminhados via fax ou por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 64/2015**

- 7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE**.
- 8.2.1 O preço máximo da presente contratação está previsto no Anexo I – Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições previstas neste Edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax (0xx 41- 3310-7341), ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1973.



9.3.3 - Qualificação técnica:

- a) Prova de Regularidade junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

9.3.4 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998

- a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante e conforme modelo no Anexo III deste edital, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de documento equivalente formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente procedimento o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou documento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via fax, correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 11.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 11.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 11.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 11.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas conseqüências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342 e 3310-7375, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.

Patrícia Aimée Bruel Antônio
Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 **LOTE 1** – Contratação de companhia seguradora para cobertura securitária contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval e responsabilidade civil, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de término de vigência da apólice atual, para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e no Anexo IV - Relação dos Imóveis - do Pregão nº 64/2015.
- 1.2 Apólice atual: ACE Seguradora S/A – 25.180075542.28, com vigência até às 23h59min de 14/09/2015;

2 DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O valor segurado de cada imóvel (ANEXO IV) foi obtido através do valor da benfeitoria cadastrado no Spiunet (Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de uso Especial da União) e do valor do patrimônio de cada unidade sendo o mobiliário e os equipamentos de informática que constam em cadastro do Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal.
- 2.2 As coberturas adicionais foram calculadas da seguinte forma:
- I) Responsabilidade civil - através da aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da benfeitoria com teto máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - II) Danos elétricos - através da aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre valor da benfeitoria mais 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos de informática com teto máximo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
 - III) Vendaval e granizo - através da aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre valor segurado mais cobertura para telhado com teto máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 2.3 O seguro para os imóveis será a primeiro risco relativo para todas as coberturas;
- 2.4 Com relação à distribuição da quantidade de postos de vigilância armada bem como a permanência nas unidades, da quantidade de agentes de segurança judiciária (ASJ), dos alarmes de incêndio com sistema de detecção ou sem sistema de detecção, de circuitos fechados de TV (CFTV) com um posto de vigilância 24 horas, de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de extintores de incêndio, de hidrantes e mangueiras além de alarmes de intrusão estão relacionados no ANEXO IV.
- 2.5 A qualquer tempo, durante a vigência da apólice, poderá haver o endosso dessa, com a finalidade de:
- I) Exclusão de imóveis, com devolução de valor correspondente ao período remanescente para o término da vigência;
 - II) Inclusão de imóveis, mediante orçamento prévio;
 - III) Alteração de valores segurados, em virtude de acréscimo patrimonial (equipamentos, instalações, etc.), aquisição ou locação de imóveis, mudanças de endereço, execução de obras e/ou reformas;
- 2.6 Os imóveis, objeto de endosso, poderão ser próprios ou locados, encontrarem-se em obras ou reformas, ou ainda, desocupados;
- 2.7 O período de cobertura, em caso de endosso, terá início a partir da data de vistoria do imóvel, sendo que a vistoria não poderá ser efetuada em prazo superior a três dias úteis da solicitação formal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 2.8 Para o valor total do prêmio NÃO deverá haver incidência do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, conforme estabelece o Decreto nº. 6.306 de 14/12/2007, artigo 2º, parágrafo 3º;
- 2.9 Segue abaixo a distribuição dos imóveis cedidos por Prefeituras ou pelo Banco do Brasil e locados:
- I) Cessão de Uso Gratuito-TRT X Município: Campo Largo, Dois Vizinhos, Goioerê, Ibaiti, Loanda, Medianeira, Palotina, Pitanga e São Matheus do Sul.
 - II) Comodato-TRT x Banco do Brasil: Bandeirantes, Palmas e Porecatu.
 - III) Alugados de terceiros: Apucarana (Avenida Paraná nº 78), Campo Largo, Cornélio Procopio (Avenida XV de Novembro nº 830, Centro), Curitiba (Rua Emiliano Pernetta, 480 – Centro), Foz do Iguaçu (os dois imóveis), Rio Negro, São José dos Pinhais (os dois imóveis), Toledo (Avenida General Estilac Leal nº 1472, Centro) e Umuarama (Rua Antônio Ostrenski nº 3936).
 - IV) Os demais imóveis são de propriedade do TRT 9ª. Região. Não se faz necessária a cobertura para os valores de aluguel.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação visa assegurar e resguardar a integridade física, o bom funcionamento e a conservação dos bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, preservando-os contra os riscos de sinistros, nos termos deste instrumento e da legislação pertinente.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na seguinte classificação: Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

5 PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 100.000,00**.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:
- I) **Provisoriamente**, pelo fiscal da contratação, imediatamente após a entrega da nota fiscal/fatura;
 - II) **Definitivamente**, dentro do prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da sua perfeita execução e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
- 6.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução dos serviços.

7 FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da contratação será efetuada por servidor do Tribunal, indicado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.2 Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar as prestações entregues pela contratada, caso seja constatado que elas estão em desconformidade com as exigências previstas neste edital.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas à Administração do Tribunal, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 7.4 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da empresa contratada por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos a este Tribunal ou a terceiros.

8 DEVERES DO TRIBUNAL

- 8.1 Caberão ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
 - II) Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
 - III) Informar a contratada sempre que houver inclusão/exclusão de bens móveis e imóveis.
 - IV) Exercer plena e constante fiscalização do objeto licitado.

9 DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1 Competirão à CONTRATADA, além da execução dos serviços nas condições previstas neste Termo de Referência:
- I) Facilitar a fiscalização do objeto;
 - II) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 20 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
 - III) Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislações que regulamentam o assunto, bem como obedecer às determinações da equipe de fiscalização do Tribunal.
 - IV) Permanecer como única e total responsável perante o Tribunal, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros
 - V) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme prevê o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
 - VI) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem a expressa anuência do Tribunal.
 - VII) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;
 - VIII) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e encargos administrativos cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
 - IX) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação, nos termos do art. 27, §2º, do Decreto 5.450/2005.

10 PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 10.2 O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.3 No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) Número da conta corrente (completo).
- 10.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 10.5 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 10.6 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 10.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 10.8 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 10.9 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 10.10 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela licitante vencedora constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Licitante responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 PENALIDADES

- 11.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Termo de Referência, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005.
- 11.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- havendo atraso na entrega da apólice ou no pagamento do prêmio do sinistro, multa moratória de 1% por dia útil, até o máximo admitido de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
 - havendo inexecução total do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- III) havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
 - IV) havendo descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação.
- 11.3 Atingido o limite previsto no item 11.2, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a continuidade da contratação, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 11.4 A recusa injustificada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro dos prazos estabelecidos neste Edital caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 11.2, inciso II, e 11.7 deste instrumento.
- 11.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Contratada.
- 11.7 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados do vencimento da apólice atual, e estender-se-á até às 23h59minh do dia 14/09/2016.

13 VINCULAÇÃO

- 13.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Pregão n.º 64/2015 (Processo Geral n.º 750/2015) e aos termos da proposta da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 64/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

LOTE 1 – Contratação de companhia seguradora para cobertura securitária contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval e responsabilidade civil, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de término de vigência da apólice atual, para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e no Anexo IV - Relação dos Imóveis - do **Pregão nº 64/2015**.

PREÇO TOTAL	R\$ _____
--------------------	-----------

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 64/2015

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Arquivo anexo em formato Excel (.xls)